Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 411/2013

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO ESPORTIVO E EDUCACIONAL DA MODALIDADE SKATE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA EVANDERSON DE CARVALHO OLIMPIO MEI.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **EVANDERSON DE CARVALHO OLIMPIO MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.370.447/0001-18, isento de inscrição estadual, inscrição municipal nº 1685 sediada na Rua Bom Jesus de Iguape, nº 316, Bairro **Balneário Samburá**, , CEP 11925-000, na Cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo proprietário Senhor **EVANDERSON DE CARVALHO OLIMPIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº **32.161.239-8** e inscrito no CPF/MF. sob o nº **342.096.028-09**, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 077/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1ª Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga a **prestação de serviço de ensino esportivo e educacional da modalidade Skate, pelo período de um ano, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo,** de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 077/2013.

2ª.- Obriga-se a CONTRATADA a proceder com os serviços de ensino esportivo e educacional da modalidade Skate, junto á Divisão de Esportes, de terça-feira e quinta-feira, exceto feriados, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, pelo período de um ano, em local a ser indicado, atendendo às determinações da CONTRATANTE quanto a realização dos serviços.

3ª.- A CONTRATANTE oferecerá todas as condições exigíveis e necessárias ao normal andamento dos serviços objeto deste Contrato.

4ª.- A CONTRATANTE em razão dos serviços a serem executados, se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor global de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, dentro da Dotação Orçamentária 27.813.0048.1074.

5ª.- O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato será liberado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com a solicitação da Divisão de Esportes da Municipalidade, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal.

6ª.- No valor estabelecido para realização do serviço objeto deste contrato, não estão previstos quaisquer tipos de reajustes, seja a que título for.

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7ª.- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo em havendo interesse entre as partes, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8ª.- A CONTRATANTE não é responsável direta ou indiretamente com a CONTRATADA, por quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, presentes ou futuros, em decorrência deste pacto.

9ª.- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, se for constatado o inadimplemento das cláusulas e condições supra avençadas.

10ª.- Os serviços objeto deste Termo de Contrato serão supervisionados pela Divisão de Esportes da municipalidade, que atestará sua execução.

11ª.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 077/2013, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

12ª.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

13ª.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, 03 de outubro de 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Evanderson de Carvalho Olimpio
CNPJ 18.370.447/0001-18
Rua Bom Jesus de Iguape, nº 316
Bal. São Martinho - ILHA COMPRIDA - SP

EVANDERSON DE CARVALHO OLIMPIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

Daniel Silveira Ramos
RG 27 494 974-X

2ª.- _____

Silvana Mandari
RG 16.299.825.9